

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO 059/2023 .....

### EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº S066/2023 .....



**DECRETO 059/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**DECRETO Nº 059/2023  
DE 18 DE MAIO DE 2023**

**“REGULAMENTA AUXÍLIO FINANCEIRO DE PROJETOS COM RECURSOS DO PDH - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS E HABILIDADES NO ÂMBITO DOS ESPORTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Capim Grosso, o auxílio financeiro de projetos com recursos do PDH - Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento de Práticas e Habilidades Esportivas.

**Art. 2º** O incentivo ao desenvolvimento de práticas e habilidades esportivas se darão por meio de projeto individual ou coletivo apresentando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos;

**CAPÍTULO II  
CRITÉRIO PARA INSCRIÇÃO**

**Art. 3º** Os critérios para inscrição, avaliação e concessão do auxílio financeiro de projetos com recursos do PDH serão regidos pela Secretaria de Educação via Departamento de Esportes do Município.

**Art. 4º** O Programa de concessão de auxílio financeiro de projetos com recursos do PDH disponibilizará bolsas para as seguintes modalidades esportivas:

- I - Atletismo;
- II - Basquete;
- III - Boxe;
- IV - Capoeira;
- V - Ciclismo;
- VI - Futebol/Futebol Society;
- VII - Futsal; VIII - Handebol;
- IX - Jiu-Jitsu;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

- X - Judô;
- XI - Karatê;
- XII - Kickboxing;
- XIII - Muay Thai;
- XIV - Natação;
- XV - Patins e Skate práticas radicais;
- XVI - Taekwondo;
- XVII - Tênis;
- XVIII - Tênis de Mesa;
- XIX - Vôlei;
- XX - Xadrez.

**Art. 5º** O atleta só poderá se inscrever em uma modalidade seja ela coletiva ou individual.

**Art. 6º** Serão concedidas, para o ano de 2023/2024, 12 (doze) auxílios financeiros de projeto individual ou coletivo por modalidade desportiva, sendo que cada modalidade terá um limite de 12 (doze) bolsas.

**Art. 7º** A concessão do auxílio financeiro de projeto individual ou coletivo é eventual, temporária e perdurará enquanto houver recursos disponíveis para o programa e à medida que o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas por lei;

**Art. 8º** A concessão do auxílio financeiro fica limitada a 01 projeto individual ou coletivo, nos seguintes termos:

I - O atleta só poderá se inscrever em uma única categoria de auxílio;

II - A ordem de classificação terá critérios distintos para as modalidades coletivas e individuais.

III - Serão beneficiados com a bolsa os doze primeiros classificados por modalidade, de acordo com as especificações, independente do sexo;

IV - O Município de Capim Grosso poderá usar a imagem do atleta que recebe o auxílio;

V - O auxílio financeiro de projeto individual ou coletivo será concedida por até 06 (seis) meses a ser pago em parcelas mensais, iniciando-se no mês de assinatura do termo de compromisso.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CULTURA E ESPORTES**

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**Art. 9º** O Departamento de Esportes ficará responsável:

I - pelas inscrições e orientações acerca das documentações solicitadas no formulário próprio de inscrição;

II - pela análise e aprovação da prestação de contas referente aos benefícios repassados aos atletas;

III - receber calendário esportivo anual do projeto individual ou coletivo, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

#### **CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER**

**Art. 10** É condição para solicitação e manutenção do auxílio, que o atleta tem que estar residindo em Capim Grosso e estar vinculado a uma entidade desportiva ou escolar sediada no município de Capim Grosso, exceto quando o clube/federação/associação ou entidade não possuir sede no município.

**Art. 11** Para pleitear a concessão do benefício, o atleta deverá apresentar no ato da solicitação as seguintes informações/comprovações:

I - comprovar residência e domicílio em Capim Grosso (comprovante de endereço e título de eleitor para os maiores de 18 anos);

II - para os menores estar matriculado em um estabelecimento de ensino e frequentando regularmente as aulas, com exceção dos atletas que tenham concluído curso de nível médio (apresentar declaração ou certificado de conclusão do ensino médio);

III - apresentar declaração da federação/confederação da modalidade, e/ou entidade responsável em nível escolar específico para categorias de Base;

IV - participação em competição esportiva em âmbito estadual, e/ou nacional, e/ou internacional;

V - apresentar posição no ranking na sua respectiva Federação (obrigatório estar entre os 10 primeiros do estado em sua modalidade ou prova específica).

VI - demonstrar que não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VII - demonstrar os resultados conquistados;

VIII - comprometer-se expressamente a representar o município de Capim Grosso em competições oficiais e eventos esportivos por ele promovidos ou patrocinados, na sua modalidade e categoria esportiva, sempre que convocado pela Secretaria de Educação/ Cultura e Esportes;

IX - estar adimplente com os impostos e taxas municipais;

X - apresentar todos os custos do projeto individual ou coletivo;

XI - estar adimplente com as prestações do auxílio financeiro em anos anteriores.

#### CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

**Art. 12** O candidato ao auxílio financeiro de Capim Grosso deverá preencher o formulário de inscrição que será disponibilizado no anexo do decreto, (Anexo II modalidades coletivas e Anexo III modalidades Individuais) na secretaria de educação cultura e esportes, anexar cópia de todos os documentos comprobatórios, conforme solicitado no formulário.

**Art. 13** É responsabilidade do solicitante apresentar a documentação comprobatória no ato da solicitação, não havendo outro momento para este fim.

**Art. 14** O atleta ou seu responsável legal são os únicos responsáveis pela documentação anexada no ato da protocolização.

Parágrafo único. Caso seja confirmada alguma falsificação, a secretaria de educação e cultura e esportes tomará as medidas legais cabíveis, além da sumária eliminação do referido atleta deste processo.

#### CAPÍTULO VI DO PARADESPORTO

**Art. 15** Os atletas do paradesporto deverão fazer a submissão da sua documentação da mesma forma que os demais. Destaca-se a necessidade da identificação no formulário de inscrição.

**Art. 16** Na solicitação do atleta do paradesporto é necessária a inclusão da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com relatório médico.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

### **CAPÍTULO VII DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 17** O valor máximo para auxílio financeiro é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Serão 06 parcelas por beneficiado individual ou coletivo.

### **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

**Art. 18** O atleta beneficiário e/ou seu responsável legal, obrigatoriamente, deverá prestar contas de cada parcela recebida, até sessenta dias após o recebimento de cada desembolso, sendo que a liberação da parcela seguinte está condicionada a prestação de contas da parcela anterior, caso não ocorra no prazo previsto neste inciso a mesma será cancelada;

**Art. 19** É de responsabilidade do Atleta e/ou responsável legal confirmar o crédito do recurso na conta específica, para depois inicializar a utilização do mesmo, pois é vedada a realização de despesas em data anterior ao recebimento do recurso;

### **CAPÍTULO IX DO DESLIGAMENTO**

**Art. 20** Serão desligados do programa os atletas que:

I - não apresentarem documentação comprovando participação nas competições previstas no projeto;

II - quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - utilizarem os recursos para fins não especificados nesta Lei;

IV - forem dispensados de clubes e seleções representativas do estado ou país, por indisciplina ou por técnica;

V - deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas;

VI - o programa auxílio financeiro 2023/2024 será encerrado automaticamente no último dia do ano.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**CAPÍTULO X  
DISPOSIÇÕES FINAIS**


**Art. 21** Os atletas e equipes beneficiados por este Decreto deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Capim Grosso.

**Art. 22** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 18 de maio de 2023.

  
Jose Sivaldo Rios de Carvalho  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*





**TERMO ADITIVO Nº S066/2023**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO**  
CNPJ. 11.390.971/0001-01  
Rua Luiz Gonzaga - Novo Horizonte  
Capim Grosso - Bahia

**EXTRATO DE ADITIVO**

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso  
CNPJ nº 11.390.971/0001-01  
Primeiro Aditivo nº S066/2023

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, torna público o aditamento de prazo e valor do contrato nº S193/2022, vinculado ao Credenciamento nº S003/2022, Inexigibilidade nº S097/2022 e Processo Administrativo nº S055/2022. Modalidade: Primeiro Aditivo nº S066/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MEDICINA, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, ENFERMARIA, RADIOLOGIA, OFICINEIRO E OUTROS NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA (ENFERMEIRO - ESF SEDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE). Data da Assinatura: 16/05/2023. Vigência: 17/05/2023 até 17/05/2024. Dotação: 02.05.01 /10.301.5.2.027 /3.3.9.0.36.00/16000000/15001002. CONTRATADA: *LUDSMILA NAIALA SANTOS ALVES, brasileira, inscrita no COREN BA sob o nº. 699897, CPF nº 065.059.195-03 e Cédula de Identidade nº 15370248-68 SSP/BA, domiciliado na Rua Itatiaia, Nº 406, Oliveira, no município de Capim Grosso, Estado da Bahia.* Valor: R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Capim Grosso, em 16 de maio de 2023.

**LEIDE COSTA RIOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**